

# NEWSLETTER



## NOTA INTRODUTÓRIA

Temos o prazer de o convidar a ler a nossa *newsletter* relativa ao mês de maio.

Nesta edição, recordamo-lo das datas que marcarão o mês de junho e os respetivos enquadramentos jurídicos, notícias acerca da atualidade e, no âmbito da celebração do Dia da Criança, partilhamos uma reflexão sobre a voz e a proteção da criança na violência doméstica e o sistema de justiça.



## As 5 Faces da Violência

Inclui violência física, sexual, psicológica, negligência e a exposição a contextos de violência doméstica.



### Testemunhar é ser Vítima

A lei e a psicologia confirmam que crianças expostas a agressões familiares sofrem danos emocionais e neurobiológicos diretos.



Alterações de Sono



Apatia



Isolamento



Normalização de Comportamentos Agressivos

### Reconhecer Sinais Além do Corpo

Esteja atento a alterações de sono, apatia, isolamento ou a normalização de comportamentos agressivos pela criança.



### O Perigo do Stress Tóxico

A violência prolongada compromete a segurança emocional e altera os sistemas de resposta ao stress ao longo da vida.

Fonte: <https://cej.justica.gov.pt/LinkClick.aspx?fileticket=G5KycEnjHt0%3d&portalid=30>. Figuras geradas por algoritmo de inteligência artificial.

## DATAS ASSINALADAS

### Dia da Criança

O Dia da Criança celebra-se em Portugal desde 1950, com o objetivo de promover a proteção dos direitos das crianças e sensibilizar a sociedade para questões relacionadas com o seu bem-estar, educação, saúde e desenvolvimento.

A data teve origem na Conferência Mundial para o Bem-Estar da Criança, realizada em Genebra, em 1925, ganhando maior relevância após a Segunda Guerra Mundial, período em que vários países passaram a instituir uma data dedicada à proteção e aos direitos das crianças.

Em 1959, as Nações Unidas aprovaram a Declaração dos Direitos da Criança e, em 1989, a Convenção sobre os Direitos da Criança, documento fundamental na afirmação dos direitos das crianças à escala internacional.

Atualmente, a proteção das crianças encontra-se amplamente consagrada no ordenamento jurídico português e internacional, abrangendo áreas fundamentais como educação, saúde, proteção contra todas as formas de violência, privacidade e segurança no ambiente digital.

Num contexto social e tecnológico em constante evolução, o Dia Mundial da Criança continua a representar uma importante oportunidade de reflexão sobre os desafios associados à garantia e efetivação dos direitos das crianças.

### Dia Mundial do Ambiente

O Dia Mundial do Ambiente foi instituído pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1972, no âmbito da Conferência de Estocolmo sobre o Ambiente Humano. A data é celebrada desde 1973 e constitui atualmente uma das principais iniciativas globais de sensibilização ambiental.

No plano jurídico, as questões ambientais refletem-se no reforço das obrigações em matéria de sustentabilidade, gestão de resíduos e responsabilidade ambiental aplicáveis a empresas e entidades públicas.

Este dia representa uma oportunidade de reflexão sobre o papel das organizações na promoção de práticas mais sustentáveis e responsáveis.

### Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas

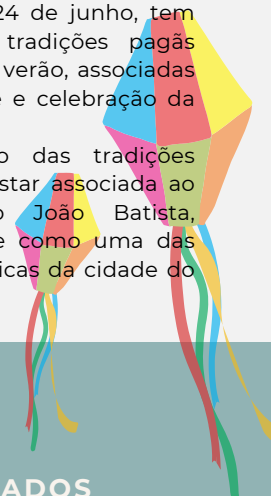
O Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas celebra-se a 10 de junho, data associada à morte de Luís de Camões, em 1580, uma das maiores figuras da literatura portuguesa. Inicialmente assinalado em Lisboa, o feriado adquiriu dimensão nacional e passou, após o 25 de Abril, a homenagear também as comunidades portuguesas no estrangeiro.

Atualmente, a data simboliza a identidade, a cultura e a língua portuguesas, sendo assinalada através de cerimónias oficiais em Portugal e junto da diáspora portuguesa.

### Dia de São João

A Festa de São João do Porto, celebrada na noite de 23 para 24 de junho, tem origem em antigas tradições pagãs ligadas ao solstício de verão, associadas a rituais de fertilidade e celebração da luz.

Com a cristianização das tradições populares, passou a estar associada ao nascimento de São João Batista, mantendo-se até hoje como uma das festas mais emblemáticas da cidade do Porto.



## DIAS ASSINALADOS

### Dia 1 de junho

Dia da Criança

### Dia 5 de junho

Dia Mundial do Ambiente

### Dia 10 de junho

Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas

### Dia 21 de junho

Início do Verão

### Dia 24 de junho

Dia de São João



## LEGISLAÇÃO

### **Portaria n.º 205/2026/1, de 4 de maio**

Estabelece um regime excecional de incentivos, aplicável à recuperação da atividade assistencial cirúrgica, nas unidades de saúde hospitalares, para resolução das listas de espera dos utentes para tratamento de cirurgia cardíaca, fora dos tempos máximos de respostas garantidos (TMRG).

Disponível [aqui](#).

### **Lei n.º 18/2026, de 5 de maio**

Reforça as regras de corte de árvores e harmoniza regimes contraordenacionais em matéria florestal, alterando os Decretos-Leis n.ºs [140/99](#), de 24 de abril, [127/2005](#), de 5 de agosto, [96/2013](#), de 19 de julho, [31/2020](#), de 30 de junho, e [82/2021](#), de 13 de outubro.

Disponível [aqui](#).

### **Portaria n.º 206/2026/1, de 5 de maio**

Aprova a lista dos dispositivos médicos de uso único cujo reprocessamento é proibido.

Disponível [aqui](#).

### **Portaria n.º 210/2026/1, de 7 de maio**

Portaria de extensão do contrato coletivo entre a Associação Nacional de Centros de Inspeção Automóvel (ANCIA) e o Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços - SETACCOP e outro.

Disponível [aqui](#).

### **Portaria n.º 211/2026/1, de 7 de maio**

Portaria de extensão do contrato coletivo entre a Associação Portuguesa de Hospitalização Privada - APHP e o Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços - SITESE e outro.

Disponível [aqui](#).

### **Lei n.º 19-F/2026, de 8 de maio**

Altera o [Decreto-Lei n.º 15/93](#), de 22 de janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas.

Disponível [aqui](#).

### **Portaria n.º 222-A/2026/1, de 15 de maio**

Estabelece os termos, condições de implementação e funcionamento do sistema de incentivo económico direto, para o fluxo de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos, em conformidade com o previsto no n.º 8 do artigo 58.º do [Decreto-Lei n.º 152-D/2017](#), de 11 de dezembro, na sua redação atual.

Disponível [aqui](#).



## LEGISLAÇÃO

### **Lei Orgânica n.º 1/2026, de 18 de maio**

Alteração à [Lei n.º 37/81](#), de 3 de outubro, que aprova a Lei da Nacionalidade.

Disponível [aqui](#).

### **Decreto-Lei n.º 101/2026, de 22 de maio**

Cria a Comissão Nacional para os Direitos das Crianças e Jovens.

Disponível [aqui](#).

### **Portaria n.º 229/2026/1, de 22 de maio**

Altera a [Portaria n.º 92/2019](#), de 28 de março, que procede à agregação de juízos, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 81.º da [Lei n.º 62/2013](#), de 26 de agosto.

Disponível [aqui](#).

## JURISPRUDÊNCIA

### **Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 4/2026, de 5 de maio**

«A incapacidade revelada por Agente Policial em adaptar-se às normas do serviço, por um lado, e a incapacidade revelada em cumprir as missões e funções que lhe são atribuídas, por outro, permitem consolidar o entendimento de acordo com o qual há uma quebra irremediável na relação funcional de confiança. II — Mostrando-se provado o desvio de verbas por parte de agente policial visada disciplinarmente, não poderia tal circunstância ser disciplinarmente ignorada pela hierarquia, sob pena de se gerar e consolidar uma perceção de impunidade permissiva, sempre «contagiosa». III — A aplicação de uma medida expulsiva, nomeadamente de aposentação compulsiva, só pode ter lugar quando a conduta do infrator atinge de tal forma o prestígio e a credibilidade da instituição de que faz parte que a sua não aplicação iria contribuir para degradar a imagem de seriedade e de isenção dessa instituição.»

Disponível [aqui](#).

### **Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 409/2026, de 25 de maio**

«Pronuncia-se pela inconstitucionalidade do artigo 2.º do Decreto da Assembleia da República n.º 49/XVII, que altera o Código Penal, criando a pena acessória de perda da nacionalidade, aditando o artigo 69.º-D, na parte relativa às seguintes normas deste artigo: n.º 1, alíneas a), b), c), d), e) e h) do n.º 4, e n.º 5»

Disponível [aqui](#).



## NOTÍCIAS

### Greve de 3 de junho: definidos serviços mínimos nos tribunais

A Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) anunciou a definição de serviços mínimos nos tribunais para o próximo dia 3 de junho, data em que está marcada a greve geral convocada pela CGTP-IN.

De acordo com a informação divulgada, ficará assegurado o funcionamento mínimo das unidades centrais e das secretarias do Ministério Público, de forma a garantir a realização de atos urgentes, nomeadamente os relacionados com direitos, liberdades e garantias e a apresentação de detidos perante a autoridade judiciária.

Os serviços mínimos foram estabelecidos na sequência de uma reunião negocial realizada ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, procurando conciliar o direito à greve com a continuidade de serviços considerados essenciais ao funcionamento da justiça.

Fonte: <https://dgaj.justica.gov.pt/Noticias-da-DGAJ/Greve-dia-5-de-junho-servicos-minimos-nos-tribunais>

### Proposta de revisão da lei laboral já deu entrada no Parlamento

A proposta de revisão da legislação laboral já deu entrada na Assembleia da República, dando início ao processo de apreciação parlamentar do diploma aprovado recentemente em Conselho de Ministros.

Entre as alterações previstas, destaca-se a transposição parcial da Diretiva (UE) 2024/2831 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2024, relativa à melhoria das condições de trabalho em plataformas digitais.

O diploma introduz medidas relacionadas com a proteção dos trabalhadores de plataformas, transparência algorítmica e reforço dos mecanismos de fiscalização laboral.

A proposta contempla ainda alterações em matérias como contratos de trabalho, organização do tempo de trabalho, parentalidade e adaptação da legislação laboral aos novos modelos de prestação de trabalho e à transformação digital do mercado laboral.

Fonte: <https://expresso.pt/economia/trabalho/2026-05-19-revisao-do-codigo-do-trabalho-ja-chegou-ao-parlamento-2a053b70>

### Banco de Portugal prepara redução do limite da taxa de esforço no crédito à habitação

O Banco de Portugal estará a preparar os bancos para uma eventual redução do limite máximo da taxa de esforço aplicada na concessão de crédito à habitação, atualmente fixada em 50%, podendo o novo teto passar para 45%.

A medida, segundo notícias recentes, procura reforçar a prudência na concessão de crédito num contexto de persistência de taxas de juro elevadas e aumento do risco de incumprimento por parte das famílias. A taxa de esforço corresponde à percentagem do rendimento mensal destinada ao pagamento de encargos financeiros, incluindo prestações de crédito.

A confirmar-se, a alteração poderá traduzir-se num maior escrutínio da capacidade financeira dos mutuários e num impacto relevante no acesso ao crédito à habitação, sobretudo para famílias com rendimentos mais baixos ou maior nível de endividamento.

Fonte: <https://observador.pt/2026/05/27/banco-de-portugal-esta-a-preparar-bancos-para-reducao-do-limite-da-taxa-de-esforco-no-credito-a-habitacao-para-45/>



## A Voz e a Proteção da Criança

### Uma breve reflexão sobre a violência doméstica e o sistema de justiça

Ao longo da evolução jurídica e social, a criança deixou de ser vista apenas como objeto de proteção, passando a ser reconhecida como verdadeiro sujeito de direitos, cujas necessidades e perspetivas devem ser consideradas de forma individualizada [1].

Mais do que grandes mudanças jurídicas, o verdadeiro progresso está na capacidade de ouvir a criança e valorizar a sua voz. A Convenção sobre os Direitos da Criança reconhece expressamente o direito de todas as crianças exprimirem livremente as suas opiniões sobre as questões que lhes dizem respeito, devendo estas ser consideradas em função da sua idade e maturidade [2]. Ouvir uma criança não pode ser apenas um mero formalismo. É, de facto, o primeiro grande ensaio para a vida adulta.

A família, que deveria ser o núcleo primordial de afeto, cuidado e segurança, transforma-se, lamentavelmente, no local onde ocorrem as maiores situações de risco. As crianças expostas à violência doméstica sofrem impactos profundos no seu desenvolvimento. Mais do que simples testemunhas, são verdadeiras vítimas da violência vivida no contexto familiar, realidade reconhecida pelo próprio legislador penal português, que agrava a moldura penal do crime de violência doméstica quando os factos ocorrem na presença de menores, nos termos do artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal.

Quando o mundo de uma criança desaba dentro da própria casa, o seu direito a ser ouvida não é apenas importante ou insubstituível. É o princípio do fim daquele pesadelo. O princípio do "superior interesse da criança" materializa-se, em grande parte, quando lhe é dada a oportunidade de participar nos processos que irão ditar o seu futuro [3]. No contexto judicial, ouvir a criança pode ajudá-la a ressignificar e reconsiderar um futuro sem violência, afastando-a do agressor e fazendo com que se sinta valorizada. Em Portugal, a prestação de declarações para memória futura permite que a criança preste o seu testemunho num ambiente seguro e centralizado, evitando a repetição exaustiva da sua narrativa traumática em diferentes processos. Além disso, importa recordar que o direito de audição inclui a liberdade de não falar: a criança pode escolher o silêncio, e esse silêncio não deve ser interpretado como aceitação.

Com vista à proteção das crianças e jovens, o ordenamento jurídico português prevê mecanismos específicos de promoção e salvaguarda dos seus direitos. Neste contexto, a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99), articulada com a intervenção da CPCJ, estabelece medidas destinadas a atuar sempre que a família não consiga assegurar a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento da criança.

Complementarmente, a Lei n.º 24/2017 veio permitir procedimentos urgentes nos processos de regulação das responsabilidades parentais em casos de violência doméstica, garantindo que a proteção da criança e do progenitor vítima (frequentemente a mãe) ocorra com celeridade e sem mediações que os coloquem em risco face ao agressor [4].

Em suma, a proteção da infância exige uma atuação interdisciplinar entre o direito, a psicologia e o serviço social. Reconhecer a criança como sujeito de direitos implica garantir que a sua audição não seja tratada como uma mera formalidade, mas como uma verdadeira expressão do seu direito a ser ouvida, protegida e considerada no âmbito do seu superior interesse.

[1] SOTTOMAYOR, Clara. *Código Civil. Livro IV – Direito da Família Anotado*. 2.ª edição. Almedina, 2022. p.905.

[2] O direito da criança a ser ouvida. Comitê dos Direitos da Criança. Tradução Comentário Geral n.º 12 (2009). Convenção sobre os Direitos da Criança. 51ª sessão, 2009, Genebra. Edição: Associação de Mulheres Contra a Violência. p. 9.

[3] RIBEIRO, Alcina Costa. *Participação e Audição da Criança. O direito de participação e audição da criança no ordenamento jurídico português*. Data Venia. Revista Jurídica Digital. Ano 3, no 4. Dezembro, 2015. p. 101.

[4] SOTTOMAYOR, Clara. *Regulação do exercício das responsabilidades parentais nos casos de divórcio*. 7.ª edição. Coimbra. Almedina, 2021.p. 36.



### AVISO LEGAL

Esta publicação é elaborada pela SP&M, Sociedade de Advogados, SP, RL, pelo que estoura detém todos os direitos de propriedade intelectual a ela inerentes.

O seu conteúdo não deve ser entendido como substituição de aconselhamento jurídico profissional, nem constituirá a SP&M, Sociedade de Advogados, SP, RL, em obrigação de qualquer natureza.

Não se autoriza a cópia, alteração, reprodução, distribuição, circulação, citação ou inclusão do presente conteúdo noutros documentos, exceto com prévia e expressa autorização da SP&M, Sociedade de Advogados, SP, RL.

Para qualquer questão, por favor, contacte (+ 351) 226 053 285 (chamada para rede fixa nacional)  
[geral@spm-advogados.com](mailto:geral@spm-advogados.com)